Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 27 de abril de 2021 às 09:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3003216: DECRETO Nº 271/2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilhinha

MUNICÍPIO

Forquilhinha

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3003216

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 271, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA, CONSTITUI SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO ofício nº 0155/2021 recebido do Ministério Público da Comarca de Forquilhinha/SC solicitando informações acerca das medidas tomadas pelo Município de Forquilhinha ao tomar ciência das possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Secretaria de Esportes no ano de 2020;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, com base na Constituição Federal, artigo 37, §6º, nos seus princípios e demais dispositivos correlatos, apurar atos ilegais e responsabilizar, nos casos de dolo e culpa, quem tiver praticado condutas incompatíveis a esses preceitos;

CONSIDERANDO que a conduta, se responsabilizado o infrator enquadra-se como inobservância de dever funcional, previstas no artigo 169, I, II, III, VII, VIII, IX, XII, além de infringir as proibições insculpidas no artigo 170, II, artigo 182, I, IV, X do Estatuto dos Servidores Municipais de Forquilhinha, Lei 2227/2018, podendo acarretar pena de advertência, suspensão ou demissão;

DECRETA:

Art. 1º É instaurada sindicância para a apuração dos fatos descritos acima.

Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros:

I – ADEMIR MARIOT DA SILVA, servidor público comissionado, ocupante do cargo de Procurador Adjunto do Município, matrícula nº 6.720;

II - FÁBIO VIEIRA LEANDRO, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.152;

III – HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula nº 4.640.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar a servidora encarregada de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 20 de abril de 2021.